



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.000979/2024-86**

Interessado: **ROBERTINO ANGELO ROCO**

1. Trata-se de recurso administrativo interposto por ROBERTINO ANGELO ROCO em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_00811_2024, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de ter permanecido em território nacional por 78 (setenta e oito) dias além do prazo de estada consignado no momento do ingresso.
2. O recorrente sustenta que, na condição de nacional dos Estados Unidos, acreditava possuir direito ao prazo de 90 (noventa) dias de estada no Brasil, alegando que somente tomou conhecimento da concessão de prazo reduzido quando da lavratura do auto de infração.
3. Em análise aos autos, verifica-se que, por ocasião do ingresso no território nacional, foi concedido prazo de estada de 10 (dez) dias. Embora a autoridade migratória possua discricionariedade para conceder prazo inferior ao máximo legalmente previsto, tal redução deve ser devidamente cientificada ao passageiro, de modo que tenha inequívoco conhecimento da limitação imposta.
4. No presente caso, considerando tratar-se da primeira entrada do recorrente no Brasil e diante da alegação de desconhecimento acerca da redução do prazo de estada, não se verifica elemento suficiente que demonstre a adequada ciência do interessado quanto ao prazo excepcionalmente concedido.
5. Diante dessas circunstâncias, conclui-se que subsiste dúvida razoável acerca da efetiva comunicação da redução do prazo de estada ao recorrente, razão pela qual não se mostra adequada a manutenção da penalidade aplicada.
6. Diante do exposto, DEFIRO o recurso administrativo para desconstituir o Auto de Infração e Notificação nº 1348_00811_2024, com o consequente cancelamento da multa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 16/07/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147129950&crc=924F6664.
Código verificador: **147129950** e Código CRC: **924F6664**.